

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### ELITE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAROLINA DE ABREU ARAUJO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 07/12/1995, nº do CPF 071.228.659-40, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA Veiga, nº 109, Porto Belo, CEP: 85867-640;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELITE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, e usará a expressão ELITE TERCEIRIZAÇÃO como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Veiga, nº 109, Porto Belo, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85867640.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 9700-5/00 - Serviços domésticos

CNAE Nº 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### ELITE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento  
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio            | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| CAROLINA DE ABREU ARAUJO | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |
| TOTAL:                   | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAROLINA DE ABREU ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **ELITE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

---

#### **CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 27 de maio de 2024

---

CAROLINA DE ABREU ARAUJO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELITE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 07122865940                      |      |